

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

RESUMO DE CONTRATO
nº0433/2019
PROCESSO Nº83693904

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: MGP Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 09.417.814/0001-09.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS RURAIS JÁ CONCLUÍDAS PELO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO, BEM COMO ÀQUELAS QUE TERÃO SUA PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA - Conserva caparaó 2 - Região 8. VALOR TOTAL: R\$ 3.007.000,00 (três milhões e sete mil Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.782.0006.2024. Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00.

Vitória, 04 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 545661

RESUMO DE CONTRATO
nº0431/2019
PROCESSO Nº83693904

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: MGP Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 09.417.814/0001-09.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS RURAIS JÁ CONCLUÍDAS PELO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO, BEM COMO ÀQUELAS QUE TERÃO SUA PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA - Conserva Central Sul - Região 6. VALOR TOTAL: R\$ 3.799.000,00 (três milhão, setecentos e noventa e nove mil Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.782.0006.2024. Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00.

Vitória, 04 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 545662

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: DAIRY EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27/11/2019.

VALOR: R\$ 220.631,77 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

Nº DO PROCESSO: 82639744

Vitória-ES, 26 de novembro de 2019.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Protocolo 545792

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 128/2019

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social; RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Sra. ANDREIA BOENING no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II, lotado na SUACO- Subgerencia de Aquisição e Contratos, vinculado a GEAFI - Gerencia Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 545841

PORTARIA 129/2019

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Sr. MARCELO MAZIOLI ALOCHIO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II, lotado na SUACO- Subgerencia de Aquisição e Contratos, vinculado a GEAFI - Gerencia Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 545842

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

PORTARIA Nº 004-R, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

O SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da SEMOBI, o uso **OBRIGATÓRIO** do Sistema E-Docs para autuação e tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º. O envio de processos ou documentos para a SEMOBI, por meio do E-Docs, deverá ser tramitado para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente, evitando sempre que possível, a remessa direta a servidores.

§ 1º. Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "PROTOCOLADO - SEMOBI" que encaminhará o processo ou documento recebido ao destinatário final.

§ 2º. Na hipótese de tramitação de processos ou documentos aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, estes serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do art. 2º caput e § 1º.

Art. 3º. Antes de enviar processos ou documentos para outros órgãos ou entidades, deverá ser verificado se existe ato que rege tal trâmite e proceder conforme a especificidade de cada destinatário, optando sempre que possível por meios eletrônicos.

§ 1º. Caso o órgão ou entidade ainda não esteja recebendo processos por meio do E-Docs, deverá ser gerada uma cópia do processo pelo próprio sistema, que será enviada através de correio eletrônico juntamente com a

solicitação para tomada das devidas providências. Esta ação deverá ser entranhada aos autos do processo, inclusive em caso de retorno para a SEMOBI, quando a resposta e todos os seus anexos deverão ser entranhadas ao processo do E-Docs para continuidade dos trâmites.

§ 2º. Caso o órgão ou entidade ainda não esteja recebendo documentos por meio do E-Docs, deverá ser providenciado o envio através do meio eletrônico mais conveniente e, em casos de impossibilidade, proceder com o envio físico normalmente.

Art. 4º. O recebimento de processos ou documentos físicos pelos setores da SEMOBI obedecerá às seguintes orientações:

§ 1º. Caso seja recebido um processo físico, será dada continuidade aos trâmites normais para este por meio do sistema SEP.

§ 2º. Caso seja recebido um documento físico, será procedida com a imediata digitalização do documento apresentado e devolução ao interessado, observando-se o seguinte:

I - A partir dos documentos em meio digital, o responsável pela digitalização procederá com o encaminhamento ao destinatário competente, que por sua vez executará as ações necessárias, incluindo a autuação de um novo processo, se necessário.

II - Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente. Os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão o valor de cópia simples.

III - Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, deverá ser orientado ao interessado a retornar com cópia digital do documento.

IV - Não serão aceitos documentos com mais de 10 (dez) páginas para digitalização, devendo ser orientado ao interessado a retornar com cópia digital dos documentos.

V - O interessado deverá ser orientado a apresentar os documentos em meio digital das próximas vezes.

Art. 5º. As situações excepcionais serão tratadas pelo Escritório Local de Processos e Inovação em tratativas formais no canal de comunicação: elpi@semobi.es.gov.br.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2019.

FABIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 545738